

**PRAZO DE GUARDA DE DOCUMENTOS**

<u>DOCUMENTO</u>	<u>PRAZO</u>	<u>SUPORTE LEGAL</u>
BALANCETE	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
COFINS	10 ANOS	Lei 8212** Artigo 33
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
CONHECIMENTO DE FRETE	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
CONTA DE ÁGUA	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
CONTA DE LUZ	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
CONTA DE TELEFONE	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
DAE (Documento de Arrecadação Estadual)	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
DAMEF (Declaração Anual de Movimento Econômico/Fiscal)	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
DAPI (Demonstrativo de Apuração e Informação do ICMS)	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
DUPLICATAS RECEBIDAS/EMITIDAS	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
EXTRATO BANCÁRIO	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
GAM (Guia de Arrecadação Municipal)	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
ICMS (Imposto de Circulação de Mercadorias e Serviços)	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
IMPOSTO DE RENDA AUTONOMO	10 ANOS após a entrega na R.Federal	Lei 8212** Artigo 46
IMPOSTO DE RENDA PESSOA FISICA	05 ANOS após a entrega na R.Federal	I.N.8193 Artigo 04 – Secretaria da Receita Federal –
IPI (Imposto de Produtos Industrializados)	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano)	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
IPVA (Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores)	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica)	10 ANOS após a entrega na R.Federal	Lei 8212** Artigo 46
ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza)	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis)	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
ITR (Imposto Territorial Rural)	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
LIVRO BALANÇO/GERAL	PERMANENTE	A lei não prevê descarte
LIVRO DE APURAÇÃO DE LUCRO REAL (Lalur)	10 ANOS da data do último lançamento.	Lei 8212** Artigo 46
LIVRO DE RAZÃO	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
LIVRO DE REGISTRO DO ICMS	05 ANOS da data do último lançamento.	Lei 5.172* Artigo 173
LIVRO DE REGISTRO DE INVENTÁRIO	31 ANOS da data do último lançamento.	Parecer 410 Coord.do Sistema de Tributação (CST/SIPR)
LIVRO DE REGISTRO DE SAIDAS	10 ANOS da data do último lançamento.	Lei 8212** Artigo 46
LIVRO DIÁRIO	Permanente	A lei não prevê descarte
LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS	05 ANOS da data do último lançamento.	Lei 5.172* Artigo 173
MOVIMENTO CONTÁBIL OU MOV. DE CAIXA	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
NOTA FISCAL DE FORNECEDOR	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
NOTA FISCAL DE IMOBILIZADO	05 ANOS após depreciação do bem.	Lei 5.172* Artigo 173
NOTA FISCAL DE SAIDA	10 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
NOTA FISCAL DE VENDAS DE IMOBILIZADO	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
ORDEM DE SERVIÇO	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
PIS (Programa de Integração Social) – RECOLHIMENTO	10 ANOS	Lei 2052/83 Art.3 e 10 PIS-PASEP
RECIBO DE DEPOSITO BANCÁRIO	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
REEMBOLSO DE DESPESAS/DESPESA DE VIAGEM	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
RPA (Recibo de Pagamento de Autônomo)	30 ANOS	Lei 8212** Artigo 45
TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173
VAF (Verificação de Apuração Fiscal)	05 ANOS	Lei 5.172* Artigo 173

• Fonte – [www.fecomercio.com.br](http://www.fecomercio.com.br) \*- Código Tributário Nacional - \*\* - Lei Orgânica de Seguridade Social -

Endereço: Rua José Veríssimo, 96 – CEP-09725-800 - S. Bernardo do Campo – SP- BR  
Tele/fax (0xx11)4.330-03-02- Cel.- (0xx11)95-273556 –

VISITE NOSSO SITE: [www.gemircassan.com.br](http://www.gemircassan.com.br) - e-mail - [gemir@gemircassan.com.br](mailto:gemir@gemircassan.com.br)